



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

O Vereador que a este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Lei que define diretrizes municipais para ações de valorização e fomento da cultura Hip-Hop no âmbito das políticas municipais de cultura, institui o Dia da Cultura Hip-Hop Francana, a comemoração de seu cinquentenário no ano de 2023 e a Semana Francana da Cultura Hip-Hop.

De 11 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024 comemora-se o ano do Cinquentenário da Cultura Hip Hop.

A Cultura Hip Hop tem como marco inicial simbólico uma reunião comunitária ocorrida em 11 de agosto de 1973 na Avenida Sedgwick, 1520 no bairro do Bronx em Nova Iorque.

De lá pra cá ela se espalhou por todos os países do globo e com o auxílio de seus 5 elementos (DJing, MCing, Breaking, Graffiti e Conhecimento) combinados com seu lema "Paz, Amor, União e Diversão Consciente", a Cultura Hip Hop se tornou uma das principais ferramentas de conscientização e melhoria das condições de vida das populações periféricas menos assistidas.

No Brasil não foi diferente. A Cultura Hip-Hop aterrissou em nossa terra e fincou profundas raízes, garantindo melhorias às populações periféricas e sendo objeto de centenas de estudos acadêmicos pelo Brasil. Em razão disso, em 2023, a Cultura Hip-Hop iniciou seu processo de reconhecimento como bem do patrimônio imaterial do Brasil junto ao Iphan. No mesmo ano, no simbólico dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra), foi assinado o Decreto Presidencial n.º 11.784/2023 de reconhecimento, valorização e fomento



à Cultura Hip-Hop. No mesmo ato foi assinado o Projeto de Lei que prevê a criação do Dia Nacional do Hip-Hop em 11 de agosto.

Dito isso, considerando que integrantes da Cultura Hip-Hop francana atuaram direta e decisivamente em tais ações nacionais, tanto na mobilização popular quando na própria redação de tais instrumentos normativos, solicitamos humildemente à Câmara Municipal de Vereadores de Franca que analise e delibere sobre o projeto de lei sobre a Cultura Hip-Hop ora apresentado.

Apresentamos este Projeto de Lei, esperando merecer o apoio e aprovação do Projeto por parte dos Nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º /2024

Define diretrizes municipais para ações de valorização e fomento da cultura Hip-Hop no âmbito das políticas municipais de cultura, institui o Dia da Cultura Hip-Hop Francana, a comemoração de seu cinquentenário no ano de 2023 e a Semana Francana da Cultura Hip-Hop.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º A Cultura Hip-Hop e todos os seus elementos artísticos e sociais, criados, desenvolvidos e agrupados pelas comunidades periféricas são uma manifestação da cultura francana.

Art. 2º Fica instituída a comemoração do cinquentenário da Cultura Hip-Hop na cidade de Franca no ano de 2023 em reconhecimento ao seu



marco inicial ocorrido em 11 de agosto de 1973 na Avenida Sedgwick, 1520, no Bronx, em Nova Iorque.

Art. 3º Fica instituído o Dia da Cultura Hip-Hop Francana em 11 de agosto de cada ano.

Art. 4º Fica instituída a Semana do Hip-Hop de Franca no mês de agosto, a realizar-se na semana do dia 11 de agosto.

§ 1º Caso a data do dia 11 de agosto ocorra entre segunda-feira e sexta-feira, a Semana do Hip-Hop de Franca abrangerá o final de semana imediatamente anterior e também o final de semana imediatamente posterior a este dia;

§ 2º Caso a data do dia 11 de agosto caia num sábado ou num domingo, considerar-se-á como semana do Hip-Hop o intervalo que abrange o próprio final de semana daquela data até o final de semana seguinte;

§ 3º Quando houver disponibilidade orçamentária instituída pelo Poder Executivo Municipal, a produção da Semana do Hip-Hop de Franca será realizada diretamente pela Administração Municipal ou por entidade formalmente constituída há mais de cinco anos que tenha como objeto principal a promoção de ações relacionadas à Cultura Hip-Hop mediante certame público.

Art. 5º São elementos estruturantes da Cultura Hip-Hop:

§ 1º o *Disc Jockey - DJ*;

§ 2º a dança *Breaking*;

§ 3º o *Graffiti* ou *Writing*;

§ 4º o Mestre de cerimônias - MC;

§ 5º o Conhecimento.



§ 6º Além daqueles referidos no *caput*, são também elementos da Cultura Hip-Hop, dentre outros:

I - o *Beatboxing*;

II - O *DJing* e *Turntablism*;

III - o *MCing*;

IV - a música RAP;

V - o *freestyle* em rimas e em danças;

VI - as *B.Girls* (*break-girls*);

VII - os *B.Boys* (*break-boy*);

VIII - as *jams* e *cyphers* (rodas de dança ou rima);

IX - o *Poetry Slam*;

X - as batalhas de dança, rima, discotecagem, *Graffiti* ou poesia;

XI - as *crews* de Hip-Hop;

XII - as gírias e as expressões;

XIII - o jeito de se vestir ou *Hip-Hop Fashion*;

XIV - as seguintes danças urbanas (*street dances*):

a) o *Breaking*;

b) o *Popping*;

c) o *Boogaloo*;

d) o *Locking*;

e) o *Up-Rocking*;

f) o *Hip-Hop Freestyle Dance*;

g) a *House Dance*;

h) o *Waackin'-Punkin'*;

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Cultura Hip-Hop: termo que descreve um conjunto de elementos e fatores artísticos e sociais criados, desenvolvidos e agrupados pelas comunidades periféricas afro-americanas e latinas, no início da década de setenta na cidade de Nova Iorque, em especial no bairro do Bronx, sob a influência musical de gêneros como Soul, Original Funk, Reggae, Latinas, *Rhythm and Blues* (R&B), entre outros e adpta ao padrão



estético visual da população periférica daquela localidade. A Cultura Hip-Hop é comumente definida como a reunião de cinco elementos estruturantes principais que são o DJ, o *Breaking*, o MC, o *Graffiti* e o Conhecimento;

II - Elementos da Cultura: são as expressões artísticas e sociais cuja união caracteriza e define a Cultura Hip-Hop. Aos cinco elementos do inciso anterior somam-se diversos outros, tais como: *Beatboxing*, o jeito de se vestir, a forma de se movimentar, as *cyphers*, as batalhas, as gírias e expressões comuns na comunicação dentro da Cultura Hip-Hop, entre tantos outros elementos que a ela se agregam. Por meio de suas expressões artísticas, comumente manifestam-se críticas à exclusão social, à miséria, à discriminação racial, aos problemas na qualidade de vida das populações periféricas;

III - DJ (*disc jockey*) e *DJing*: o DJ, na Cultura Hip-Hop, é o instrumentista responsável por operar e manipular os toca-discos em festas de Hip-Hop, *jams*, eventos, batalhas de dança e rima, shows e por realizar a produção musical do RAP. Já o termo "*DJing*", por sua vez, refere-se à arte da discotecagem, à atividade em si do DJ, normalmente realizada com toca-discos;

IV - *Breaking*: é a principal dança da Cultura Hip-Hop. Surgida juntamente com o início da Cultura, no começo dos anos setenta, o *Breaking* é uma dança que tem como principais elementos diversos tipos de *top rock* (parte da dança feita em pé), *footworks* (parte da dança feita em nível baixo, mais próximo ao chão, com movimentos diversificados feitos, principalmente, pelos pés), *freezes* (poses em pausa em conclusão de uma sequência de movimentos), e *power moves* (movimentos de potência, normalmente caracterizados como giros ou movimentos que exigem grande força e equilíbrio);

V - MC e *MCeeing*: MC é a sigla utilizada para designar o mestre de cerimônias que apresenta os eventos, shows, apresentações, batalhas, festas e *jams* da Cultura Hip-Hop, garantindo a interação como apresentador e a animação do público presente. Muitas vezes o MC é



também o músico que canta o RAP ou que faz as rimas de improviso (*freestyle*). Já o termo *MCeeing* designa a arte de atuar como mestre de cerimônias, a atividade do MC;

VI - *Graffiti* ou *Graffiti Writing*: é a arte de elaborar obras visuais, normalmente com letras, personagens ou desenhos, em suportes físicos não convencionais tais como muros, prédios, viadutos, etc., localizados em espaços públicos ou privados normalmente visualizáveis a partir da rua. Em suas diversas técnicas, a principal ferramenta utilizada para a elaboração do *Graffiti* é a tinta em *spray*, contudo contemporaneamente admitem-se outras ferramentas e técnicas (tinta látex, rolo, estêncil, etc.) conjuntamente com o *Graffiti*;

VII - *Turntablism*: é a arte de discotecagem performática com diversas manobras utilizando toca-discos, mixer e discos de vinil;

VIII - Danças da Cultura Hip-Hop: além do Breaking, que é considerada a principal dança da Cultura Hip-Hop, com o desenvolvimento da Cultura outras danças também foram por ela absorvidas tais como as danças *Popping*, *Boogaloo*, *Locking*, *Hip-Hop Freestyle Dance*, *Waacking*, *House* e outras. Estas danças também são comumente designadas como "*street dances* ou danças urbanas";

IX - *B-Boy* (*breaking boy*): é o dançarino que executa a dança *Breaking*;

X - *B-Girl* (*breaking girl*): é a dançarina que executa a dança *Breaking*;

XI - Grafiteiro ou *Writer*: é a pessoa que executa ou compõe o *Graffiti*;

XII - *Beatbox*: é a técnica de replicar instrumentos musicais, produzir efeitos sonoros e batidas utilizando apenas técnicas vocais;

XIII - RAP: é um gênero musical composto por ritmo e poesia (*Rhythm And Poetry* em inglês), normalmente com um canto em formato de discurso ritmado e falado lançado sobre uma batida musical;



XIV - *Rapper*: é o cantor ou músico de RAP que pode ou não também ser Mestre de Cerimônias (MC);

XV - *Freestyle*: o termo polissêmico "freestyle" dentro da Cultura Hip-Hop é tomado em seu significado atinente a "improvisar". Pode designar as rimas improvisadas feitas pelos MCs, rimadores e *rappers* e pode designar a dança criada espontaneamente e de improviso ou, ainda, designar o estilo de dança chamado Hip-Hop *Freestyle Dance*;

XVI - *Cypher*: é a denominação usada para uma aglomeração de pessoas no formato de roda onde os artistas se apresentam alternadamente mostrando sua dança ou suas rimas;

XVII - *Jam*: reunião informal, celebrada ao som das músicas que contemplam a Cultura Hip-Hop (*Soul, Original Funk, RAP, Latinas* etc.) em que se encontram as pessoas que desenvolvem os elementos artísticos da cultura Hip-Hop, entre si e também com o público geral, para dançar, cantar ou apenas presenciar a celebração;

XVIII - *Batalhas*: são as disputas feitas entre os artistas de determinado elemento da cultura Hip-Hop (rima e dança). Trata-se normalmente de um duelo em que cada um demonstra suas habilidades provocando uma resposta do oponente que, por sua vez, tenta se sobrepor por meio de uma performance superior àquela já apresentada;

XIX - *Slam* ou *Poetry Slam*: competição de poesia popular falada caracterizada como batalha performática das quais participam poetas e poetisas munidos de textos autorais, a serem executados em até 03 (três) minutos, sem acompanhamento musical, cenário ou figurinos e com a participação de um júri popular;

XX - *Crew*: grupo ou equipe de agentes que executam ou promovem determinados elementos da cultura Hip-Hop, atuando ativamente na manutenção e perpetuação desta cultura;



XXI - Agentes Culturais ou Agentes: pessoas, coletivos e organizações que desenvolvem atividades relacionadas à cultura Hip-Hop e aos seus elementos, tais como *DJs, BGirls, B-Boys, MCs, Graffiti Writers*, dançarinos de outras danças urbanas, *beatboxers*, produtores de eventos culturais de Hip-Hop, *rappers*, jornalistas, gestores, designers, fotógrafos e editores de imagens e vídeos, associações, casas do Hip-Hop.

XXII - Conhecimento: conjunto de ideias e saberes relacionados à história, contexto social, teoria e prática e à forma de execução dos elementos da cultura Hip-Hop;

XXIII - Bens da cultura Hip-Hop: objetos característicos da Cultura Hip-Hop, tais como: *boomboxes* (rádios portáteis do tipo *ghetoblaster*), jaquetas grafitadas, zines e revistas, vestimentas, latas de *spray*, toca-discos, *mixers*, etc., passíveis de cuidados museológicos ou não.

Art. 7º No âmbito das políticas públicas de cultura, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes municipais para a Cultura Hip-Hop:

I - promover a valorização dos agentes culturais do Hip-Hop, incluídos os *B-boys* e as *B-girls, DJs, Graffiti Writers, MCs* bem como suas entidades tais como espaços de prática de *Breaking*, Casas de Hip-Hop, Museus de Hip-Hop, entre outros;

II - valorizar, incentivar, apoiar e dar visibilidade à criação, ao intercâmbio, à produção e à difusão das obras artísticas e culturais do Hip-Hop e dos seus elementos;

III - fomentar o desenvolvimento da cultura Hip-Hop como uma política cultural municipal;

IV - promover as condições necessárias à realização de *jams, cyphers, poetry slams, batalhas*, entre outros espetáculos e expressões culturais;



V - incentivar a participação de agentes culturais do Hip-Hop como pareceristas em comissões julgadoras e nas equipes curatoriais de seleções públicas;

VI - estimular a implementação de ações afirmativas nas iniciativas e nos projetos relacionados à cultura Hip-Hop, com a finalidade de promover a participação e o protagonismo de mulheres, pessoas negras, amarelas, pessoas oriundas de povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoas da comunidade LGBTQIA+ e pessoas com deficiência;

VII - incentivar o desenvolvimento de ações da cultura Hip-Hop de forma orgânica, em espaços públicos e privados;

VIII - estimular o empreendedorismo e a geração de renda a partir das atividades relacionadas à cultura Hip-Hop;

IX - promover o acesso às atividades relacionadas à cultura Hip-Hop de jovens em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente residentes em bairros, comunidades, favelas e periferias de menor Índice de Desenvolvimento Humano da cidade;

X - incentivar a formação e o intercâmbio entre os agentes culturais do Hip-Hop;

XI - apoiar os espaços dedicados à cultura Hip-Hop e a sua certificação como pontos e pontões de cultura viva, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 13.018, de 22 de julho de 2014;

XII - promover a articulação e estabelecer a cooperação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal com a União e com os Estados, o Distrito Federal e outros Municípios, as organizações da sociedade civil, os pontos e pontões de cultura viva e as demais entidades do setor privado para investimento em iniciativas e projetos de valorização da cultura Hip-Hop e de seus agentes culturais, com



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



vistas a fortalecer a economia criativa, o desenvolvimento local e regional e a inclusão socioeconômica.

Art. 8º As diretrizes municipais para a Cultura Hip-Hop de que trata o art. 7º serão observadas na gestão das políticas públicas de cultura pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal, em consonância com o Sistema Municipal e Nacional de Cultura.

Art. 9º Fica revogada a Lei n.º 6.802, de 23 de março de 2007.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em, 01 de março de 2024.

MARCELO TIDY

Vereador

